



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 29/2025

DATA: 31.07.2025

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóveis do Município de Itapejara D'Oeste/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alienação pelo Poder Executivo Municipal, mediante licitação, por preço não inferior ao valor da avaliação, dos seguintes bens imóveis:

I – Matrícula nº 48.214, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, com a seguinte descrição:

IMÓVEL URBANO: Lote nº 16 da Quadra nº 10, sito à Rua Flamboyant, esquina com a Rua Hibiscos, no Município de Itapejara D'Oeste-PR e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **1.032,38m²** (MIL E TRINTA E DOIS METROS, TRINTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias. Limites e confrontações:** NORTE: Por linha seca com 26,58m, Az 84°16'48", com a Rua Flamboyant; SUL: Por linha seca com 21,04m, Az 266°07'05", com o lote 01, da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca com 43,76m, Az 158°45'57", com o lote 16-A da mesma Quadra; OESTE: Por linhas secas com 1,29m, Az 334°14'09", com 3,17m Az 293°20'05", e com 41,20m Az 334°21'03", com a Rua Hibiscos. ART nº 1720246210790.

II – Matrícula nº 48.215, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, com a seguinte descrição:

IMÓVEL URBANO: Lote nº 16-A da Quadra nº 10, sito à Rua Flamboyant, no Município de Itapejara D'Oeste-PR e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **927,23m²** (NOVECIENTOS E VINTE E SETE METROS, VINTE E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias. Limites e confrontações:** NORTE: Por linha seca com 23,47m, AZ 84°16'48", com a Rua Flamboyant; SUL: Por linha seca com 20,34m, Az 266°07'05", com o lote 01, da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca com 43,66m, Az 162°57'46", com o lote 196-C, da Gleba Entre Rios - 2ª Parte Seção "E"; OESTE: Por linha seca com 43,76m, Az 338°45'57", com o lote 16 da mesma Quadra. ART nº 1720246210790.



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

III – Matrícula nº 7.320, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, com a seguinte descrição:

21 de junho de 1996.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 06-C da quadra nº 37, sito à Rua Pio XII, esquina com a Rua Fernando Ferrari, na cidade de Itapejara D'Oeste, nesta Comarca, com a área de 2.760,00m² (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca, confronta-se com a Rua Pio XII medindo 46,00m; LESTE: por linha seca, confronta-se com a Rua Fernando Ferrari, medindo 60,00m; SUL: por linha seca, confronta-se com o lote nº 6-B, medindo 46,00m; OESTE: por linha seca, confronta-se com o lote nº 05-C, medindo 28,00m e com o lote nº 05-A, medindo 32,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento nº 88, Capítulo 18, item 3, sub-item-7.1, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento, datado de 19.08.93.

PROPRIETÁRIA: CERÂMICA ITAPEJARA LIMITADA, firma industrial, estabelecida na cidade de Itapejara D'Oeste-Pr., CGC/MF nº 76.895.374/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Referente matrículas sob nºs 6.814, 6.818, 7.240, 7.241 e 7.242 e AV. 1 - 6.814, 6.818, 7.240, 7.241 e 7.242, do livro nº 2, deste Ofício.

Parágrafo único O valor de avaliação será determinado por laudo técnico de engenharia civil ou empresa especializada, contratada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, objeto da presente autorização de alienação, possuem benfeitorias edificadas não averbadas nas respectivas matrículas imobiliárias, as quais, embora existentes fisicamente nos terrenos, ainda não foram formalmente registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§1º A existência das benfeitorias será informada no processo administrativo de alienação e considerada na avaliação de valor de mercado do imóvel.

§2º A alienação será realizada com a ciência expressa dos adquirentes quanto à existência das benfeitorias não averbadas, cabendo a estes, após a lavratura da escritura pública, a regularização registral das construções, se assim desejarem.

§3º A ausência de averbação das benfeitorias não prejudica a validade da alienação, tampouco configura obrigação da Administração Pública quanto à regularização posterior.



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O imóvel descrito no inciso III do art. 1º desta Lei, ainda não possui matrícula retificada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de modo que a descrição constante na matrícula pode não refletir integralmente a configuração atual da área.

§1º A alienação será realizada com a devida ciência do adquirente quanto à ausência de retificação da matrícula, sendo este responsável, após a aquisição, pela adoção das providências necessárias à regularização registral, se entender pertinente.

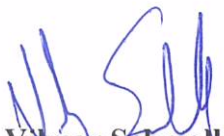
§2º A inexistência de matrícula retificada não impede a alienação do imóvel, desde que o processo administrativo contenha a delimitação da área com base em levantamento técnico atualizado e compatível com a realidade física do imóvel.

§3º O valor de avaliação do imóvel considerará as características reais e atuais da área, independentemente da desatualização da matrícula.

Art. 4º O ocupante do imóvel, se houver, terá preferência na arrematação, desde que iguale o maior lance ofertado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Valide aqui
este documento

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 48.215

FICHA
1

RUBRICA
9

080234.2.0048215-53

CNM

01 de novembro de 2024.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 16-A da Quadra nº 10, sito à Rua Flamboyant, no Município de Itapejara D'Oeste-PR e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 927,23m² (NOVECIENTOS E VINTE E SETE METROS, VINTE E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. **Limites e confrontações:** NORTE: Por linha seca com 23,47m, AZ 84°16'48", com a Rua Flamboyant; SUL: Por linha seca com 20,34m, Az 266°07'05", com o lote 01, da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca com 43,66m, Az 162°57'46", com o lote 196-C, da Gleba Entre Rios - 2ª Parte Seção "E"; OESTE: Por linha seca com 43,76m, Az 338°45'57", com o lote 16 da mesma Quadra. ART nº 1720246210790.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste-PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

Registro anterior: Ref. Mat. 47.461, Lº 2, deste Ofício. Protocolo nº 126.675. Selo de fiscalização SFR11.JEkj7.3ejuv-Nkxer.F930q. 30 VRC R\$ 8,31. FUNREJUS: R\$ 2,08. ISS: R\$ 0,25. FUNDEP: R\$ 0,42. SELO: R\$ 1,00. Pato Branco-PR. 03/12/2024. 4

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
16 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINADO DIGITALMENTE

Graziela Caroline Brandelero Chaves
Escrevente Juramentada

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.b5Kcv.4Cj7
P-nWjev.F930q

<https://selo.funarpen.com.br>

Pedido: 105.400 - Data do pedido: 16/12/2024 - Data da emissão: 16/12/2024 - Hora da emissão: 09:58 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R\$38,55 (139VRCs); Funrejus R\$9,64 (35VRCs); ISS R\$1,16 (4VRCs); FUNDEP R\$1,93 (7VRCs); Selo R\$8,00 (29VRCs); Buscas: R\$5,40 (12VRCs) = Total: R\$64,68.

48.215

MATRÍCULA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5UQDL-UF9DU-NJDDH-2K8PM>

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 48.215 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 16/12/2024 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



Valide aqui
este documento

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 48.214

FICHA
1

RUBRICA
3

080234.2.0048214-56

CNM

01 de novembro de 2024.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 16 da Quadra nº 10, sito à Rua Flamboyant, esquina com a Rua Hibiscos, no Município de Itapejara D'Oeste-PR e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 1.032,38m² (MIL E TRINTA E DOIS METROS, TRINTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Por linha seca com 26,58m, Az 84°16'48", com a Rua Flamboyant; SUL: Por linha seca com 21,04m, Az 266°07'05", com o lote 01, da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca com 43,76m, Az 158°45'57", com o lote 16-A da mesma Quadra; OESTE: Por linhas secas com 1,29m, Az 334°14'09", com 3,17m Az 293°20'05", e com 41,20m Az 334°21'03", com a Rua Hibiscos. ART nº 1720246210790.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste-PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

Registro anterior: Ref. Mat. 47.461, Lº 2, deste Ofício. Protocolo nº 126.675. Selo de fiscalização SFR11.JETj7.3ejuv-KkAer.F930q. 30 VRC R\$ 8,31. FUNREJUS: R\$ 2,08. ISS: R\$ 0,25. FUNDEP: R\$ 0,42. SELO: R\$ 1,00. Pato Branco-PR. 03/12/2024. 3

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
16 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINADO DIGITALMENTE

Graziela Caroline Brandelero Chaves
Escrevente Juramentada

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.b5Jcv.4Cj7
P-twIev.F930q

https://selo.funarpn.com.br

Pedido: 105.400 - Data do pedido: 16/12/2024 - Data da emissão: 16/12/2024 - Hora da emissão: 09:57 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R\$38,55 (139VRCs); Funrejus R\$9,64 (35VRCs); ISS R\$1,16 (4VRCs); FUNDEP R\$1,93 (7VRCs); Selo R\$8,00 (29VRCs); Buscas: R\$5,40 (12VRCs) = Total: R\$64,68.

48.214

MATRÍCULA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TKVM8-PGBHL-M95AE-SY229>

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 48.214 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 16/12/2024 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Titular *Generoso Ribeiro de Oliveira*

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 7.320



21 de junho de 1996.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 06-C da quadra nº 37, sito à Rua Pio XII, esquina com a Rua Fernando Ferrari, na cidade de Itapejara D'Oeste, nesta Comarca, com a área de 2.760,00m² (DOIS MIL, SETECENTOS E SSESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca, confronta-se com a Rua Pio XII medindo 46,00m; LESTE: por linha seca, confronta-se com a Rua Fernando Ferrari, medindo 60,00m; SUL: por linha seca, confronta-se com o lote nº 6-B, medindo 46,00m; OESTE: por linha seca, confronta-se com o lote nº 05-C, medindo 28,00m e com o lote nº 05-A, medindo 32,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento nº 88, Capítulo 18, item 3, sub-item-7.1, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento, da data de 19.08.93.

PROPRIETÁRIA: CERÂMICA ITAPEJARA LIMITADA, firma industrial, estabelecida na cidade de Itapejara D'Oeste-Pr., CGC/MF nº 76.895.374/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Referente matrículas sob nºs 6.814, 6.818, 7.240, 7.241 e 7.242 e AV. 1 - 6.814, 6.818, 7.240, 7.241 e 7.242, do livro nº 2, deste Ofício. *Basilio*

R. 1 - 7.320 - 05.07.96 - **TRANSMITENTE:** CERÂMICA ITAPEJARA LIMITADA, firma industrial, com sede na cidade de Itapejara d'Oeste, PR, CGC/MF nº 76.895.374/0001-84. **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 76.995.430/0001-52. **COMPRA E VENDA:** Área 2.760,00m². Sem benfeitorias." A vendedora e a compradora se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos transacionados, dispensando a transcrição das certidões negativas de acordo com o provimento nº 88/93 (- Código de Normas) da Corregedoria Geral da Justiça". "A outorgante - vendedora declara sob responsabilidade civil e criminal que o presente imóvel não faz parte do ativo permanente, estando desobrigado a apresentação do CND do INSS". Registro feito de acordo com o despacho do MM. Juiz, dr. Marcos Vinicius Schiebel, Juiz Substituto dos Registros Públicos desta comarca. A escritura a seguir mencionada é feita "com base na Lei Municipal (Itapejara d'Oeste-PR) nº 557/96, de 11.06.96. Público de 05.07.96, livro nº 073, fls. 315, do 2º Ofício de Notas - de Pato Branco-PR. VALOR: R\$25.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos no valor de R\$500,00, conforme GR-ITBT nº 120/96, da Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste-PR. Referente a matrícula nº 7320 acima. Dou fé. 4.312VRC. *Basilio*

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia fotográfica confere exatamente com a
forma original arquivada neste Cartório.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ
Pato Branco, 05 de 07 de 1996

Basilio
Generoso Ribeiro de Oliveira
Titular